



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 01/2021

Cria o registro de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

CONSIDERANDO que as Frentes Parlamentares são importantes instrumentos de atuação legislativa suprapartidária na defesa dos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO que idêntica ação já é adotada em outras Casas Legislativas do país, enriquecendo o processo de consolidação da democracia brasileira;

CONSIDERANDO que a medida beneficiará a atuação da Edilidade com razoabilidade e economicidade, ao passo que incentivará e legitimará a utilização desse instrumento, mas não implicará qualquer aumento das despesas já estimadas;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criado o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de, pelo menos, 1/3 (um terço) de membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a promover a defesa dos interesses e aprimoramento da legislação municipal sobre determinado setor da sociedade.

Art. 3º O requerimento administrativo de registro de Frente Parlamentar será instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar e o estatuto da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e o representante que será responsável, perante a Casa, por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º As Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, com deferimento a critério da Mesa Diretora, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou utilização de serviços para além daqueles já disponíveis à atuação individual dos parlamentares.

Art. 5º As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato serão amplamente divulgadas pelos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



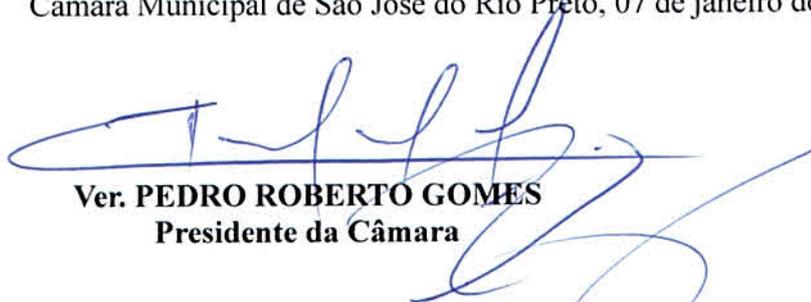
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 07 de janeiro de 2020.



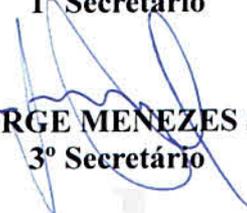
Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara

Ver. KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente

Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º Secretário



Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário



Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário

Câmara
Municipal

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO